



Câmara Municipal de Volta Grande
Minas Gerais

representa e, durante as sessões, devem usar, de forma visível crachá de identificação.

Art. 8º. Ficam obrigados as rádios e os provedores de internet a fazerem uma cópia de tudo que foi transmitido por eles durante as sessões, incluindo, abertura, comentários, chamadas, entrevistas e o encerramento das sessões e conservar tais arquivos pelo prazo de 60 dias.

§1º. No prazo estabelecido no caput deste artigo, a Câmara poderá, através de ofício requerer cópia da gravação, sendo obrigada a entrega da cópia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 9º. Todas as despesas provenientes das transmissões, montagem técnica e infra-estrutura, correrão por parte dos interessados, não podendo haver nenhum ônus para a Câmara Municipal.

Art. 10º. Fica proibida a transmissão das sessões secretas, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Grande.

Art.11º. Não haverá transmissão via internet ou rádio, em observância a legislação específica, em período eleitoral.

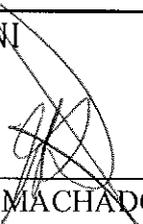
Art. 12º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 28 de março de 2017.


LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI


MARCOS ANTÔNIO PAIVA


RICARDO MACHADO SILVEIRA JUNIOR



Câmara Municipal de Volta Grande Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de tornar as sessões da Câmara Municipal ainda mais transparentes e democráticas é que se apresenta ao Plenário o presente Projeto de Resolução.

O objetivo é dar acesso ao cidadão, que não pode comparecer às Sessões, aos trabalhos Legislativos de seu município em qualquer lugar que se encontre.

O direito à informação, bem como o direito à transparência dos atos de todos os Poderes (executivo, legislativo e judiciário) se revela como mecanismo necessário ao exercício da cidadania.

Assim, é necessário ter acesso a informação ampla, qualificada e verdadeira, para que se possa participar democraticamente, se manifestar e lutar por direitos.

A participação popular é fundamento do Estado Democrático de Direito, de maneira que, sem a qual não há democracia.

De todo o exposto e citando a inteligente e conhecida frase do ex-presidente dos Estados Unidos, Abraham Lincoln, de que o governo é do povo, pelo povo e para o povo, pedimos o apoio dos nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Resolução.